**DECRETO Nº 3.911**

De15 de março de 2018

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” e dá providências correlatas.”**

**Paulo Fernando Barufi da Silva**, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os resultados das eleições realizadas para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”;

**Considerando**, a entrada em vigência da Lei Complementar n.º 84/2017;

**Considerando**, a determinação contida nos artigos 12 e 14 da referida Lei complementar n.º 84/2017;

**Considerando**, o princípio da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, em especial os atos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Jandira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O período de mandato dos membros dos Conselhos Administrativo do IPREJAN será de 03 (três) anos, iniciando-se em 21/07/2016, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente, respeitadas as condições contidas no artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 84/2017.

**Art. 2º.** O quadro dos membros do Conselho Administrativo do IPREJAN fica composto conforme abaixo:

I - Eleitos pelos servidores e aposentados:

**Titulares:**

1. Doriel Nilton Cesar
2. Renata dos Santos
3. Sônia Cristina da Costa Souza
4. Atanilton Carvalho da Cunha
5. Suely Paulista

**Suplentes:**

1. Neide dos Santos Moraes Vieira
2. Amaro Ferreira de Souza
3. Carlos Tenório Cavalcante
4. Márcia Brito de Sá Prado
5. Rogério Cabral Vilas Boas
6. Sérgio Ricardo de Lima Chagas

II — Indicados pelo Prefeito Municipal:

Titulares:

1. Sérgio Ricardo de Lima Chagas

2. Neide dos Santos Moraes Vieira

Suplentes:

1. Márcia Brito de Sá Prado

2. Siraldo José dos Santos

**Art. 3º.** O período de mandato dos membros dos Conselhos Fiscal do IPREJAN será de 03 (três) anos, iniciando-se em 21/07/2016, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente, respeitadas as condições contidas no artigo 14, § 1º da Lei Complementar n.º 84/2017.

**Art. 4º.** O quadro dos membros do Conselho Fiscal do IPREJAN fica composto conforme abaixo:

I - Eleitos pelos servidores e aposentados:

**Titulares:**

1. Fernando José Ruffolo

2. Dorival Pereira Ramos

3. Gley de Oliveira Borges

**Suplentes:**

1. Dorival Pereira Ramos

2. Sérgio Wanderlei Xavier Carneiro

3. Gley de Oliveira Borges

4. Edmilson José de Almeida

II — Indicados pelo Prefeito Municipal:

Titulares:

1. Edmilson José de Almeida

2. Maria Zenilcia Bernardino da Rocha

Suplentes:

1. Edmilson José de Almeida

2. Dorival Pereira Ramos

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 15 de março de 2018.

# PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

Secretário de Governo